



## **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Referente Contrato nº 56/2019

Termo Aditivo ao contrato que entre si fazem o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ** (CONTRATANTE), Autarquia Federal criada pela Lei n. 3820/60, com sede na rua Presidente Rodrigo Otávio, 1.296, Curitiba – PR, neste ato representado por seu Presidente Márcio Augusto Antoniassi, e a empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA ME** (CONTRATADO), inscrita no CNPJ sob nº 11.955.015/0001-20, sob as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO**

O presente instrumento tem por objetivo materializar a vontade das partes acima indicadas e com fulcro no contrato inicial firmado, estender a vigência contratual até a conclusão de processo licitatório iniciado para o objeto em questão, limitada tal vigência até **30/05/2025**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Consoante o propósito aqui pretendido, **todas** as condições do contrato original, principalmente no que se refere ao objeto, forma de execução de serviços, forma e prazo de pagamento, responsabilidades e obrigações mútuas assumidas, condições de rescisão e demais documentos e obrigações integrantes do pacto firmado, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Curitiba, 14 de novembro de 2024.

[Assinatura]

[Assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR**

Márcio Augusto Antoniassi

**CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA ME**